



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº.07/99

02.06.1.999

SÚMULA: Autoriza o fechamento de Rua sem denominação.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal autoriza a Empresa DIPOL – Posto de Serviços Oeste Ltda, a fechar a rua sem denominação em terreno de propriedade da própria empresa, compreendendo uma extensão de 105 metros (cento e cinco) metros lineares, partindo da faixa de domínio da BR 277, até atingir a rua Brasília, na Vila das Palmeiras, perímetro Urbano desta Cidade de Laranjeiras do Sul – Pr.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a em parceria com a Empresa DIPOL – Posto de Serviços Oeste Ltda, a proceder melhorias na rua dos Curiós e outras vias que venham a beneficiar os usuários das mesmas, na Vila das Palmeiras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 1.999.

LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal